



RESOLUÇÃO Nº 022/2020-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 18/03/2020.

Kleber Guimarães
Secretário.

Aprovar alterações nas normas para o funcionamento da disciplina Atenção em Saúde.

Considerando o contido nos Processos nºs 1580/91-PRO; 1299/89-PRO; 1297/89-PRO; 1794/91-PRO; 12344/2014-PRO; 1698/91-PRO e 4800/2009-PRO;
Considerando o Artigo 38 da Resolução nº 010/2010-CEP;
Considerando o disposto na Resolução nº 037/2013-COU;
Considerando o disposto na Resolução nº 116/2017-CI/CCS;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar alterações nas normas para o funcionamento da disciplina **Atenção em Saúde** (Resolução nº 116/2017-CI/CCS), conforme anexo parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 12 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Nelson Nardo Junior.
Diretor em Exercício.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 20/02/2020.
(Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM).



ANEXO

Normas para o Funcionamento da Disciplina Atenção em Saúde

Art. 1º ...

Art. 6º O Conselho Acadêmico da disciplina Atenção em Saúde é composto pelos coordenadores dos cursos de graduação que contêm a disciplina como parte integrante do currículo, **presidido pela Coordenação Geral da disciplina.**

§ 1º O Centro de Ciências Humanas indica o Coordenador do Conselho Acadêmico do curso de Psicologia.

§ 2º O Conselho Acadêmico da Atenção em Saúde é responsável pela permanente avaliação das atividades docentes e discentes da disciplina. A operacionalização das demandas da disciplina é a cargo da Coordenação Geral da disciplina.

§ 3º A Coordenação Geral é composta por um coordenador e um coordenador adjunto, exercida por dois professores escolhidos **pele** Conselho da Atenção em Saúde e nomeado pelo Centro de Ciências da Saúde para um período de dois anos, sendo permitida a recondução por mais dois anos.

§ 4º São critérios para Coordenação Geral da Disciplina:

- I) Ser docente efetivo;
- II) Ter experiência de pelo menos 1 (um) ano como docente da disciplina e/ou experiência na área de atuação da disciplina.

Art. 7º ...